



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de um Transformador de Energia Trifásico, visando suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) são serviços de saúde regulamentados pela Portaria nº 10/2017 do Ministério da Saúde, que define as diretrizes de organização e funcionamento dessas unidades no Brasil. As UPAs desempenham papel essencial na atenção às urgências e emergências, oferecendo suporte intermediário entre a Atenção Básica e os hospitais, com a missão de reduzir a superlotação das emergências hospitalares e assegurar um atendimento eficiente e humanizado.

2.1.2. Essas unidades realizam uma série de procedimentos indispensáveis, como estabilização de pacientes em estado crítico, diagnósticos por meio de exames de imagem e laboratoriais, atendimentos a vítimas de traumas e acidentes, tratamento de quadros agudos, e suporte ventilatório em casos de insuficiência respiratória. Para tanto, utilizam equipamentos médicos de alta precisão, como Monitores Multiparâmetros, Ventiladores Mecânicos, Desfibriladores, Autoclaves, Bombas de Infusão e Aparelhos de Raio-X.

2.1.3. Nesse contexto, a instalação de um transformador de energia é uma exigência técnica fundamental para garantir o fornecimento estável e contínuo de eletricidade, prevenindo oscilações e interrupções que poderiam causar falhas nos equipamentos e interrupções no atendimento. Conforme previsto pela regulamentação, é responsabilidade do gestor público assegurar a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das UPAs, o que inclui a aquisição de dispositivos que garantam a segurança elétrica.

2.1.4. No Município de Viseu, a UPA desempenha um papel crucial para o sistema de saúde local, sendo a principal referência para atendimento de urgências e emergências. Contudo, oscilações frequentes e quedas de energia têm representado um risco para o funcionamento seguro dos equipamentos e, conseqüentemente, para a saúde da população atendida. A aquisição de um transformador de energia não apenas resguarda o patrimônio público, protegendo os equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

médicos de danos, mas também assegura o atendimento contínuo à população, alinhando-se ao princípio constitucional da eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal).

2.1.5. Portanto, a instalação de um transformador de energia na UPA de Viseu não é apenas uma medida técnica, mas um ato de gestão responsável e fundamentado na legislação vigente. Este investimento é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde de emergência, protegendo vidas humanas e reafirmando o compromisso do município com a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados.

2.1.6. A aquisição do transformador de energia para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Viseu representa um investimento estratégico, que trará benefícios significativos à população e ao sistema de saúde local. Entre os resultados esperados, destacam-se os seguintes:

- **Garantia de Funcionamento Ininterrupto dos Equipamentos Médicos:**

Com a instalação do transformador, espera-se assegurar o funcionamento estável e contínuo de equipamentos médicos sensíveis, como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, desfibriladores e máquinas de raio-x. Isso evitará paralisações causadas por oscilações elétricas ou quedas de energia, assegurando a precisão dos diagnósticos e tratamentos realizados na UPA.

- **Redução de Danos a Equipamentos:**

A estabilidade elétrica proporcionada pelo transformador minimizará riscos de queima ou falha de equipamentos caros e essenciais, evitando gastos com manutenção ou reposição. Isso contribuirá para a preservação do patrimônio público e otimização dos recursos financeiros do município.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:**

A continuidade dos serviços, mesmo em situações de instabilidade no fornecimento de energia, resultará em um atendimento mais eficiente e seguro. Pacientes em estado crítico não sofrerão interrupções no uso de aparelhos que dependem de energia elétrica, o que aumentará as chances de recuperação e salvará vidas.

- **Redução de Riscos em Situações de Emergência:**

Durante emergências regionais ou desastres naturais, a UPA terá maior capacidade de operar de forma estável, mesmo em condições adversas. Isso reforça a sua função como um ponto estratégico de atendimento em saúde, proporcionando segurança à população em momentos críticos.

- **Cumprimento das Normas Técnicas e Legais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

A aquisição do transformador contribuirá para que a UPA de Viseu opere de acordo com as exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo a conformidade com a **Portaria nº 10/2017** e outros dispositivos aplicáveis.

- **Satisfação da População e Fortalecimento da Saúde Pública:**

A melhoria da infraestrutura da UPA refletirá diretamente na percepção positiva da população em relação à qualidade dos serviços públicos de saúde. Isso fortalecerá a confiança nos serviços municipais e contribuirá para o bem-estar geral da comunidade.

2.1.7. A demanda em questão não consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade, visto que a aquisição de um transformador se faz necessária mediante a intensificação de quedas e picos de energia típicos do período chuvoso no município. Sendo assim, esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.1. Após análise de diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto desta demanda, um transformador de energia, é classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, e identificado com valor preliminar de R\$ 26.948,50, inferior ao limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Esse limite foi estabelecido pelo artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.1.2. Para a aquisição do transformador de energia, analisaram-se duas modalidades: pregão e dispensa de licitação. Embora o pregão ofereça vantagens como maior competitividade e transparência, seu processo é mais demorado, envolvendo etapas obrigatórias como a publicação de edital, recebimento de propostas e realização de lances públicos. Este procedimento, apesar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

eficiente em condições normais, não atende às necessidades emergenciais Do Fundo Municipal de Saúde devido à urgência na aquisição do item.

3.1.3. Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se como a modalidade mais compatível com a situação, devido à sua rapidez e simplificação processual. A pesquisa de mercado demonstrou que o preço estimado está dentro do limite permitido pela legislação, reforçando que a contratação direta é juridicamente segura, vantajosa e adequada ao valor de mercado. Além disso, a dispensa possibilita a aquisição do item em tempo hábil, atendendo à urgência sem comprometer a qualidade ou os requisitos técnicos definidos pela área demandante.

3.1.4. Dessa forma, opta-se pela dispensa de licitação, que não apenas assegura a conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, mas também permite à Administração Pública agir com agilidade para atender à necessidade emergencial apresentada. A escolha fundamenta-se na análise comparativa entre as modalidades, priorizando a celeridade indispensável à situação e a adequação do valor identificado, de R\$ 26.948,50, ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Tabela 1 – Descrição e especificação do objeto

ITEM	CATMAT	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	336759	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	Transformador Distribuição Tipo: Trifásico Potência Nominal: 150 KVA Tensão Máxima Operação: 15 KV Tensão Nominal: 13800/13200/12600/220/127 V Frequência Nominal: 60 HZ Características Adicionais: Ventilação Natural Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5440 Tipo Isolação: Óleo Natural	UNID	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA busca a aquisição de um Transformador de Energia Trifásico, que atenda aos requisitos técnicos necessários para o adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

funcionamento das instalações elétricas públicas. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas vigentes, garantir eficiência energética e ser entregue com assistência técnica para instalação e operação.

4.1.2. A contratação será realizada de acordo com as especificações descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo a este Termo de Referência. O equipamento deve atender às normas nacionais e internacionais aplicáveis, como ABNT NBR e IEC, e estar de acordo com as necessidades energéticas do local de instalação.

4.1.3. Habilitação: A fase de habilitação verificará a capacidade técnica e regularidade do fornecedor, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para atuar no fornecimento de transformadores de energia.

4.1.5. Habilitação Técnica: Comprovação de experiência no fornecimento de transformadores similares, relação de projetos realizados e equipe técnica qualificada para suporte e instalação.

4.1.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, garantindo o cumprimento das obrigações legais.

4.1.7. Habilitação Econômico-Financeira: Comprovação da saúde financeira da empresa para garantir a execução do contrato e a continuidade do suporte técnico.

4.1.8. A documentação necessária será apresentada conforme solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos, no momento oportuno do processo licitatório.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.

6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1. Assim, a estimativa preliminar desta contratação é R\$ 26.948,50. Contudo, importante ressaltar que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.1.2. A estimativa preliminar apresentada neste estudo cumpre sua função como ferramenta de planejamento, servindo de base para a análise de viabilidade econômica e para a definição de estratégias na contratação. A estimativa final, consolidada pelo DPP, será essencial para balizar o processo licitatório e assegurar transparência e eficiência do gasto público

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, 11 de dezembro de 2024.

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº005/2023